



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013**

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Várzea Alegre, na Gestão do Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, referente ao exercício financeiro de 2010.


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, portanto, APROVADAS as Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, na gestão do Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, exercício financeiro de 2010, de acordo com o Art. 31, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 13 de Novembro de 2013.

  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013**

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Governo do Município de Várzea Alegre, na Gestão do Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, referente ao exercício financeiro de 2010.

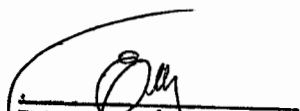
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, portanto, APROVADAS as Contas de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, na gestão do Prefeito José Helder Máximo de Carvalho, exercício financeiro de 2010, de acordo com o Art. 31, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 13 de Novembro de 2013.

  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE